



DIREITO DO TRABALHO

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Portaria n.º 120/2013, de 26 de Março

Foi publicada no passado dia 26 de Março de 2013 a Portaria n.º 120/2013, que altera e republica o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais.

Foi publicada no passado dia 26 de Março de 2013 a Portaria n.º 120/2013 (doravante, “Portaria”), que altera e republica o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais (doravante “Programa”), criado pela Portaria n.º 92/2011, de 28 de Fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 309/2012, de 9 de Outubro, e 3-B/2013, de 4 de Janeiro.

O Programa foi inicialmente pensado pelo legislador como um “instrumento de promoção de empregabilidade”, em particular junto da população jovem, permitindo um período de formação em contexto laboral, com vista à transição entre a fase de obtenção de qualificações e a integração no mundo de trabalho. Tem, porém, visto o seu âmbito de aplicação sucessivamente alargado, quer ao nível dos destinatários e das entidades promotoras de estágio, quer em matéria de comparticipação da bolsa de estágio pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (doravante “IEFP”), certamente em decorrência do contexto social e económico do país, designadamente do crescente aumento dos níveis de desemprego.

As principais alterações introduzidas pela Portaria são:

(i) Alargamento do Programa aos estágios profissionais que tenham como objectivo o cumprimento de requisitos para acesso a títulos profissionais.

(ii) Inclusão, na categoria de destinatários, dos desempregados inscritos nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, com idade entre os 25 e os 30 anos, inclusive, independentemente do respectivo nível de qualificação.

(iii) Possibilidade de as autarquias locais se candidatarem, enquanto entidades promotoras.

(iv) Aumento da duração do estágio de 9 para 12 meses.

(v) Aumento da comparticipação pelo IEFP no pagamento do valor correspondente às bolsas de estágio. Nesta sede, favorecem-se especialmente as empresas com 10 ou menos trabalhadores que nunca tenham obtido idênticas condições de apoio noutra estágio financiado por fundos públicos e que, juntamente como as autarquias locais, passam a obter um financiamento integral relativamente ao primeiro estagiário.



FUNDAÇÃO
PLMJ
Cristina Ataíde (detalhe)
Mulher com árvore, 1999
Calcário moleano e bronze
160 x 40 x 40 cm
Obra da Coleção
da Fundação PLMJ

Mantem-se a comparticipação a 100% das bolsas no caso de estagiários que integrem famílias monoparentais e aqueles cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados. Nas restantes situações a comparticipação do IEFP sobe para 80%, mantendo-se a majoração de 10% no caso de estagiário com deficiência ou incapacidade.

(vi) Os desempregados que frequentem ou tenham frequentado um estágio profissional financiado por fundos públicos podem frequentar um novo estágio ao abrigo do Programa, não só quando tenham entretanto obtido um novo nível de qualificação nos termos do Quadro Nacional de

Qualificações, mas também quando tenham obtido uma qualificação em área de formação diferente e o novo estágio seja nessa área.

(vii) A entidade promotora que, após o decurso de dois anos, contados da data em que foi beneficiária do Programa, não tenha contratado, no mínimo, um terço dos estagiários por ele abrangidos, por motivos que a ela sejam imputáveis, deixa de estar impedida de, durante o período de um ano, se voltar a candidatar ao mesmo Programa.

A Portaria entrou em vigor no dia 27 de Março de 2013 e aplica-se apenas às candidaturas apresentadas após aquela data.

Marta Silva
Joana Brandão

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Marta Silva** (marta.silva@plmj.pt) ou **Joana Brandão** (joana.brandao@plmj.pt).



“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012



“Sociedade de Advogados Ibérica do Ano”
The Lawyer European Awards, 2012



“6ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”
Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012

